

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

Processo nº 01351.000110/2026-00

Unidade Gestora: 113211 - CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE - CRCN/NE

1. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso IX, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar - Certificado Digital (SEI nº 3411773), processo foi instruído em atendimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021, fim de demonstrar o completo atendimento a referida norma segue abaixo transcrição do artigo da NLLC seguido do respectivo atendimento na instrução processual:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

1.1.1. Identificação instrução processual:

I - Em ordem Doc. de Form. de Demanda-TIC-Área de TI(DFD/TIC) SEGIN (SEI nº 3407300), Estudo Técnico Preliminar -

Certificado Digital (SEI nº 3411773), Termo de Referência - Certificado Digital (SEI nº 3411775);

II - O valor cotado de R\$ 5.704,14 (cinco mil setecentos e quatro reais e quatorze centavos), foi verificado conforme consta na Nota Técnica 1 (SEI nº 3357071);

III - Em razão do valor é dispensada a análise jurídica, o parecer técnico encontra-se no Relatório de Pesquisa de Preços Segin (SEI nº 3411857).

IV - A Declaração LRF Segin (SEI nº 3412187) que demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

V - Em relação a habilitação, Consulta - Cadin - SERPRO (SEI nº 3412081), Consulta Consolidada TCU - SERPRO (SEI nº 3412083), Consulta SICAF - SERPRO (SEI nº 3412085) e Documento Ata de Assmebleia (SEI nº 3412090);

VI - A razão da escolha encontra-se demonstrado no Estudo Técnico Preliminar - Certificado Digital (SEI nº 3411773);

VII - Valores encontram-se justificados no Relatório de Pesquisa de Preços Segin (SEI nº 3411857);

VIII - Diante ao exposto é requerida a autorização; e

Parágrafo único - O ato será divulgado no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP.

1.2. **Do Objeto:** Contratação do serviço de emissão de certificados digitais ICP-Brasil, para atender às necessidades do CRCN /NE.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **Autorização pelo DIRETOR DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE**, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da solução, via dispensa de licitação, nos termos do inciso IX, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, com o SERPRO, pessoa jurídica de direito público interno, apresenta-se interessante, principalmente pela integração com o SIGEPE. O contrato será de 3 (três) anos, a fim de cobrir as emissões de certificados estimadas para os exercícios de 2026 a 2029.

2.2. A contratação da presente empresa apresenta-se como a melhor alternativa, nos termos da Lei 5.615 de 1970, que dispõe em seu Art. 2º:

“É dispensada a licitação para a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO pela União, por intermédio dos respectivos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a prestação de serviços de tecnologia da informação considerados estratégicos, relacionados com as atividades de sua especialização.”

2.3. A Lei 14133/2021, no seu Art. 75, Inciso IX prevê que é dispensável a licitação:

“IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico,

desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”.

2.3.1. Diante do exposto, considerando que:

I - o **valor do serviço** está **abaixo do limite legal** previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II - houve **pesquisa de preços adequada e diversificada**;

III - a proposta do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, no valor de R\$ 5.704,14, apresentou-se como a **proposta economicamente mais vantajosa**; e

IV - a Lei 14.133/21 exige que a contratação direta observe a **seleção da proposta mais vantajosa** (art. 72, §1º) e fundamentação técnica adequada,

2.4. **Contratadas:** Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07

2.5. Conforme observações acima, o Diretor do centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste **AUTORIZA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso IX, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência - Certificado Digital (SEI nº 3411775) e Estudo Técnico Preliminar - Certificado Digital (SEI nº 3411773).

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado por agente de contratação formalmente designado com atribuições especificadas no Art 8º da Lei 14.133/2021 e autoridade competente que procedeu com a autorização acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Publique-se no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira, Diretor(a) de Unidade**, em 25/02/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3412203** e o código CRC **F37C3CF1**.